





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES, com sede social sita no Parque José Guilherme, 4585-130 Paredes, contribuinte nº 506 656 128, neste ato representado por José Alexandre da Silva Almeida, na qualidade de Presidente,

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ GUILHERME PACHECO – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE PAREDES, com sede social sita na Rua Dr. José de Magalhães, 4580-133 Paredes, contribuinte nº 502 880 830, neste ato representada por Paulo Alexandre Lopes da Rocha, na qualidade de Presidente da Direção,

Entre si, livremente e de boa-fé, celebram o presente protocolo de colaboração, subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo de cooperação tem como objetivo dar a conhecer e permitir aprofundamento do conhecimento deste instrumento musical oriundo da Suécia, de corda friccionada, equipado com teclas e cordas de ressonância que lhe conferem uma sonoridade característica e que, em Portugal, ainda poucas pessoas conhecem ou tocam; através várias atividades como masterclass para iniciantes e executantes, uma conferência e um concerto final em monumento do município.

Cláusula 2ª

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar o material e espaços necessários para a dinamização das atividades, nomeadamente a Casa da Cultura e a articulação com entidades externas para a abertura e para a cedência de espaços relacionados com o Património para a execução de concertos.
- b) Articular junto de todos os parceiros a logística necessária.
- c) Transferir o valor referente à despesa total, necessária para execução do evento, no que respeita ao pagamento dos formadores e músicos, assim como as respetivas deslocações.
- d) Promoção e comunicação das atividades.



PAREDES ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ GUILHERME PACHECO





Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Gerir o número de inscrições, em articulação com o primeiro outorgante.
- b) Colaborar com o Município em toda a logística e recursos necessários.
- c) Divulgação e promoção das atividades e eventos.

Cláusula 4ª

O presente Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura por ambas as partes e vigorará durante a atividade.

Assim por conhecerem e concordarem com o teor do presente protocolo, as duas partes outorgantes o vão de seguida assinar.

Paredes, 24 de Determo de 2023

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

anto Alexandu Ales de Kod.